



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA

**“Ao Projeto de Lei complementar nº 18/2022, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023”**

**Art. 1º** - Fica alterado no programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** deverá ser transferida para a **ATIVIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – EJA – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 008– Secretaria de Educação, Unidade Executora 004 – **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E MOVA**, Código nº 08.04.3.1.90.94.12.367.0017.2.091.02.2610000 com o valor de **R\$ 62.399,15**.

**Art. 2º** - Ascrescido o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** a ser modificado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 008 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Unidade Executora: 004 – **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E MOVA**  
Código nº 08.01.4.4.90.52.12.361.0014.2.049.01.2200000 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.  
Valor Retirado: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

**Art. 3º** - E o valor acima retirado **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** , será transferido para a seguinte programação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 008 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Executora: 004 – **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS,  
ADULTOS E MOVA**

Código nº 08.04.3.1.90.94.12.367.0017.2.091.02.2610000 - **ATIVIDADES  
DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – EJA – EDUCAÇÃO  
ESPECIAL**

**Valor Recebido: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

**Total Projeto: R\$ 362.399,15 (trezentos e sessenta dois mil trezentos e  
noventa e nove reais e quinze centavos)**

**Art. 4º** - Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida,  
pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

## JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de  
Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das  
Artes.

**CONSIDERANDO** o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal  
de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orçamentária Anual previa recursos  
insuficientes para pleno funcionamento do programa.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto  
de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres aprovação desta matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares,  
Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.